

PARECER TÉCNICO Nº 5/2024/COINT/SRE
Documento nº 02500.030681/2024-19
Referência: Processo 02501.000003/2021

Certificação da Meta Federativa I.1 do
Progestão referente ao exercício de
2023 – Estado do Distrito Federal – DF

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do **item I da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Segundo Ciclo, referente ao exercício de 2023, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, para o estado do Distrito Federal (processo 02501.000003/2021).
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício de 2023, relativo ao quarto período, nos termos do Informe nº 03 do Progestão, disponibilizado para o estado em 23 de junho de 2023, a saber:
 - A. *Envio de relação dos usuários inseridos na base do CNARH - Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, que foram regularizados pelo estado em 2023, e indicação do quantitativo total de usuários regularizados. (35 pontos)*
 - B. *Lista de usuários consistidos pelo estado referentes ao ano base 2023 (orientados pela planilha de consistências encaminhada) (15 pontos).*
3. Cabe ressaltar que, para aferir o cumprimento da meta foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2023 e inseridos até março de 2024, presentes na base do CNARH, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência.
4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 50% da **Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de**

Recursos Hídricos, no tocante aos subitens I.A e I.B, voltados à carga e consistência dos **dados cadastrais de usuários e usos**, (sendo que o item II dessa Meta é voltado para os dados adicionais sobre águas subterrâneas), conforme descrito e detalhado no Informe nº 03 do Progestão.

5. Para a análise propriamente dita, foram utilizados os dados encaminhados pelo estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH, calculando-se a pontuação proporcional entre o número de usuários inseridos na base e o de usuários regularizados, bem como de correções de consistência realizadas pelo órgão gestor estadual e de solicitadas na planilha encaminhada.

A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado do Distrito Federal e da análise realizada.

	Itens solicitados	DF
A)	Número de usuários inseridos no CNARH regularizados em 2023 (Lista 1)	73
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2023 (subitem I-B)	802
	Relação entre número de usuários inseridos e o de usuários regularizados em 2023 (total 100%)	9,10%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I-A – (total 35 pontos)	9,10
B)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2023 (Lista 2)	119
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2023 (total planilha)	119
	Percentual de usuários consistidos e total solicitado na planilha de consistência (total 100%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no item I-B – (total: 15 pontos)	15
	Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 50 pontos)	9,1+15 = 24,10 pontos

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 2º Ciclo/4º período do Progestão para o estado DF.

6. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção, deleção e correção de dados, descritos no Relatório Progestão 2023 – Distrito Federal, encaminhado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH.

7. Assim sendo, certifica-se, para o estado do Distrito Federal, a nota total de 24,10 pontos, ou seja, 24,1% (vinte quatro virgula dez por cento) para o item I da meta I.1, no 4º período do ciclo 2 do Progestão.



É o parecer técnico.

Brasília, 6 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARISTELA DE LOURDES BARBOSA
Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)

MÁRLON CRISLEI DA SILVA
Coordenador de Fomento à Integração
Nacional de Regulação de Usos

